



Câmara Municipal
de
Jundiaí

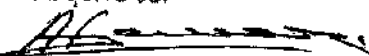
Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 401

Assunto: altera o art. 176 do Regimento Interno (Resolução 192/70),
que regula cessão de tempo de uso da palavra.

RESOLUÇÃO N.º 283, DE 10/09/83

Arquive-se.


Diretor Legislativo

13/9/83

Clas. 502.374

Proc. N.º 015311



PUBLICADO
em 10/05/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
à Mesa
Sala das Sessões em 10/05/83
P. 200m
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO EXPEDIENTE
Nº 015311 - 9 MAI 83
CLASSIF. Sp2.394

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 02/06/83
P. 200m
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
PROTÓCOLO APROVADO
Sala das Sessões em 09/08/83
P. 200m
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO 401

Art. 19 O art. 176, "caput", do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 176. Quando o uso da palavra exigir inscrição prévia, o inscrito pode ceder seu tempo, no todo ou em parte, ao inscrito seguinte."

Art. 29 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09.05.83

[Handwritten signatures and stamps]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
P. 200m



PR 401 , fls. 2

Justificativa

A atual redação do dispositivo em questão dá margem a interpretações equívocas e permite mesmo burla à ordem de inscrições, uma vez que o vereador inscrito em primeiro ou segundo lugar pode ceder seu tempo ao inscrito em último lugar, im pedindo isto, principalmente durante o Expediente, o uso da pala vra por outros inscritos.

Sanear a questão é; pois, o objetivo desta proposta.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

az

REGIMENTO INTERNO
(Resolução 192/70)

Dos Prazos

Art. 175 - O Vereador poderá falar pelo prazo de:

- I - um (1) minuto para apartear;
 - II - três (3) minutos para falar sobre a Ata;
 - III - três (3) minutos para falar pela ordem;
 - IV - dez (10) minutos para falar no Expediente;
 - V - cinco (5) minutos para encaminhamento de votação;
 - VI - cinco (5) minutos para justificativa de voto;
 - VII - dez (10) minutos para falar em Explicação Pessoal;
 - VIII - dez (10) minutos para falar sobre requerimento ou indicação sujeitos a debate;
 - IX - vinte (20) minutos para discussão única;
 - X - vinte (20) minutos para primeira discussão;
 - XI - dez (10) minutos para falar sobre cada artigo em segunda discussão;
 - XII - quarenta (40) minutos para debate de projeto a ser votado englobadamente em segunda discussão;
 - XIII - trinta (30) minutos para dar parecer verbal;
 - XIV - cinco (5) minutos para falar sobre redação final;
 - XV - trinta (30) minutos para falar sobre vetos; e (art. 216 § 3º)
 - XVI - trinta (30) minutos para falar sobre proposta orçamentária.
- (Obs:- Art. 175 e seus incisos - Redação dada pela Resolução nº 225, de 08 de maio de 1975, com a alteração do inciso IV, conforme Resolução nº 227, de 04 de setembro de 1975).

Art. 176 - Quando o uso da palavra exigir prévia inscrição, o Vereador inscrito poderá ceder seu tempo, no todo ou em parte, a Vereador que não tenha usado da palavra, independentemente de inscrição.

Parágrafo Único - O Vereador favorecido com a cessão de tempo prevista no artigo disporá de tempo máximo de 20 (vinte) minutos. (Redação alterada pela Resolução nº 200, de 04 de novembro de 1971 e modificada pela Resolução nº 261 de 08 de fevereiro de 1980).

Art. 177 - Fica facultado aos líderes e aos autores da proposição, quando finda a discussão, falar pela segunda vez sobre a matéria em debate, concedendo-se o mesmo prazo estipulado no artigo 175, deste Regimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de maio de 19 83

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 11 de maio de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.950

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 401

PROC. Nº 15.311

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, secundado por mais 14 (quatorze) Srs. Edis, o presente projeto de resolução tem por finalidade alterar o art. 176 do Regimento Interno (Resolução nº 192/70), para dispor que, quando o uso da palavra exigir inscrição prévia, o inscrito pode ceder seu tempo, no todo ou em parte, ao inscrito seguinte.

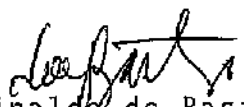
A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de resolução, mesmo porque importa em alteração da Resolução nº 192/70 (Regimento Interno).
3. Contrariamente ao que ocorre com os demais projetos, a Comissão de Justiça e Redação deverá pronunciar-se duas vezes. Antes da 1ª discussão, quanto à legalidade, e antes da 2ª discussão, quanto ao mérito.
4. Este projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (10 votos), de acordo com o art. 19, § 2º, nº 4, da Lei Orgânica dos Municípios.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de maio de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 2
FICM 15311
NK



Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de 5 de 19 83

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

AB
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 12 de maio de 19 83

Reagin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de maio de 19 83

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

AB
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVACO

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 17 de maio de 19 83

Godde
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.311

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 401, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que altera o art. 176 do Regimento Interno (Resolução nº 192/70), que regula cessão de tempo de uso da palavra.

PARECER Nº 1 130


É da competência do Vereador, através de Projeto de Resolução, alterar normas do Regimento Interno.

No caso em tela altera-se a redação do art. 176 "caput" da Resolução nº 192 - Regimento Interno.

A proposição se encontra devidamente instruída.
Legal.

Parecer, pois, favorável.

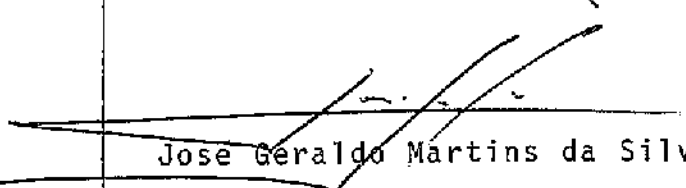
Sala das Comissões, 19-05-1983.


Miguel Haddad,
Presidente e relator.

APROVADO EM 24-05-83


Ari Castro Nunes Filho.


Ercilio Carpi.


Jose Geraldo Martins da Silva.


Tarcisio Germano de Lemos.

*



Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
 Diretoria Legislativa

Aprovado em 1ª discussão na Sessão
ORDINARIA realizada no dia 07 de
Junho de 19 83

Encaminhado a Presidência para despacho.

Em 08 de 06 de 19 83

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 08 de 06 de 19 83

[Signature]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
 Diretoria Legislativa

Aos 08 de 06 de 19 83

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento,
 ao despacho supra.

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
 Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Advoca

para relatar no prazo de 7 dias.

Em 14 de junho de 19 83

[Signature]
 Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.311

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 401, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que altera o art. 176 do Regimento Interno (Resolução 192/70), que regula cessão de tempo de uso da palavra.

PARECER Nº 1 149

Pretende este Projeto de Resolução alterar a redação do art. 176 do Regimento Interno.

É hábil e legal o projeto apresentado, eis que somente uma Resolução pode alterar ou revogar outra - Resolução.

A proposição é regular quanto à iniciativa e competência.

Pode tramitar.

Sala das Comissões, 21-06-83

Miguel Mouráada Haddad,
Presidente e relator.

APROVADO EM 21-06-83

Ari Castro Nunes Filho.

Ercilio Carpi.

José Geraldo Martins da Silva.

Tarcísio Germano de Lemos.



(Proc. nº 15.311)

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 10 DE AGOSTO DE 1.983


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 09 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 176, "caput", do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970), passa a vigorar com esta redação:

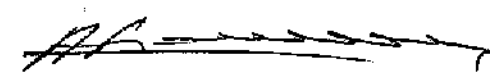
"Art. 176 - Quando o uso da palavra exigir inscrição prévia, o inscrito pode ceder seu tempo, no todo ou em parte, ao inscrito seguinte."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e três (10-08-1983).


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e três (10-08-1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.



IMPrensa Oficial DE 19/08/83

RESOLUÇÃO No. 283, DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 09 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1o. - O art. 176, "caput", do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 176 - Quando o uso da palavra exigir inscrição prévia, o inscrito pode ceder seu tempo, no todo ou em parte, ao inscrito seguinte".

Art. 2o. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e três (10-08-1983).

PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e três (10-08-1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

